



**RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA
RDP Nº 021/24**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Presidente em Exercício da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regulamento Geral de Competições,

RESOLVE:

- 1) Estabelecer que a inclusão de profissional como Treinador de Goleiros, apto a fazer parte da relação de jogo e permanência no banco de reservas em partidas de competição, prova ou equivalente, organizada ou administrada pela FERJ na Séries A2, B1, B2 e C de Profissionais dependerá do cumprimento de ao menos um dos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.597/23 (Lei Geral do Esporte), ou
 - a) da apresentação de comprovante do exercício, até 31/12/2023, de cargo ou função, com vínculo de trabalho, como Treinador de Goleiros por prazo cumulativo superior a 24 meses, em clubes ou associações filiadas às Ligas ou Federações, em todo o território nacional, ou
 - b) da apresentação de certificado de conclusão e aprovação em curso de capacitação de Treinador de Goleiros, com carga horária mínima de 80 horas, ministrado pela CBF, Entidade de Classe ou Federação de Futebol, concedido até 31/12/2023 a ex-atleta profissional de futebol, ou
 - c) qualquer outro que tenha exercido cargo de treinador ou auxiliar de Treinador de Goleiros em clube profissional por prazo mínimo de 12 meses consecutivos até 31/12/2023, ou
 - d) da apresentação de certificado de curso de capacitação, com carga horária mínima de 120 horas, ministrado pela CBF, Entidade de Classe ou Federação de Futebol, concedido até 31/12/2022 aos que não se enquadram nas condições anteriores, ou
 - e) da comprovação de experiência, por prazo cumulativo superior a 36 meses, como treinador de goleiros em equipe de futebol de categorias de base ou 24 meses cumulativos em categoria de profissionais de clubes filiados a qualquer das Federações de Futebol filiadas à CBF, ou
 - f) da apresentação de certificado de conclusão e aprovação de curso de capacitação de Treinador de Goleiros expedido pela FERJ, na forma do respectivo regulamento.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2024.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**